



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ

RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

1. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, ESPECIALIZADAS PARA LOCAÇÃO DE CARRO DE SOM COM ESTRUTURA COMPLETA E UMA BANDA MUSICAL DE CARNAVAL COM NO MÍNIMO DE 8 INTEGRANTES, SENDO MÚSICO E INSTRUMENTISTAS, PARA EVENTUAL COBERTURA DO CARNAVAL DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, PARA OS DIAS 11, 12 E 13 DE FEVEREIRO, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Monte Alegre através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, mediante a solicitação do procedimento de Dispensa de Licitação, através do Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que a aquisição pretendida é de extrema importância para o desenvolvimento das atividades e apresentações que estão sendo preparadas para a Programação Oficial do Carnaval do Município, nos dias 11, 12 e 13 de fevereiro, onde acontecerá o evento denominado CARNAALEGRE/2024, na Praça da Matriz deste município.

Identificada a necessidade de contratação de empresa especializada em serviços de locação de carro de som automotivo, trio e contratação de uma banda de Carnaval, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, buscou-se no mercado por fornecedores dos itens pretendidos. Nesta busca de orçamentos de itens foram encontrados os seguintes fornecedores para cada item:

- ITEM I E II, A EMPRESA MAMBIRA PLAY SOM E ACESSORIOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.203.943/0001-36, SERÁ PAGO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).
- ITEM III E IV, A EMPRESA ANTONIO ARMANDO DA SILVA RIBEIRO 15266370220, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.008.764/0001-57, SERÁ PAGO A IMPORTÂNCIA DE R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

DESCRIÇÃO E QUANTIDADES:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
01	CONTRATAÇÃO DE CARRO DE SOM AUTOMOTIVO, COM ESTRUTURA COMPLETA PARA O ACOMPANHAMENTO DAS AGREMIações, BLOCOS DE EMPOLGAÇÃO E DE ENRREDOS PARA O CARNAVAL DE MONTE ALEGRE/2024 DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 5 MICROFONES SEM FIO, ENTRADA PARA 2 CAVAQUINHOS E VIOLÃO, COM AUTONOMIA, DURANTE TODA A PROGRAMAÇÃO. OBS: VALOR COMPOSTO PARA 02 (DOIS DIAS) SENDO 11 E 12 DE FEVEREIRO.	MAMBIRA PLAY	DIÁRIA	2	2.250,00	R\$ 4.500,00
02	CONTRATAÇÃO DE CARRO DE SOM AUTOMOTIVO, PARA O ACOMPANHAMENTO DAS AGREMIações, BLOCOS DE EMPOLGAÇÃO E DE ENRREDOS PARA O CARNAVAL DE MONTE ALEGRE/2024 (OBS: ESTE CARRO DE SOM ESTARÁ CONECTADO AO CARRO PRINCIPAL, QUE IRÁ ACOMPANHAR AS AGREMIações NA AVENIDA, SENDO QUE O MESMO DARÁ SUPORTE ESTACIONADO, PARA A PROPAGAÇÃO DO SOM NO AMBIENTE E ESTARÁ CONECTADO ATRAVÉS DA CABO. OBS: VALOR	MAMBIRA PLAY	DIÁRIA	2	R\$ 1.250,00	R\$ 2.500,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ

	COMPOSTO PARA 02 (DOIS DIAS) SENDO 11 E 12 DE FEVEREIRO.					
03	CONTRATAÇÃO DE UM TRIO ELÉTRICO COM ILUMINAÇÃO, PARA A CORBERTURA DO DIA 13/FEV, NO ENCERRAMENTO DO CARNAVAL DE MONTE ALEGRE, COM A CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS, DAS 16h ÀS 00:00h. (OBS: O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ SUPORTAR UMA BANDA COMPLETA COM NO MÍNIMO 10 PESSOAS, SENDO QUE ESTE TRIO ELÉTRICO IRÁ FAZER O ARRASTÃO DO BLOCO DA VAQUEIRADA, QUE IRÁ SAIR DE SUA SEDE ÀS 17H, ATÉ A PRAÇA DA MATRIZ	TRIO PICA PAU	UN	1	-	R\$ 11.000,00
04	CONTRATAÇÃO DE UMA BANDA DE CARANAVAL, COMPOSTA DE NO MÍNIMO 8 (OITO PESSOAS) PARA APRESENTAÇÃO EM UM TRIO ELÉTRICO, NO DIA 13 DE FEVEREIRO, NO FECHAMENTO DO CARANAVAL, DAS 21H ÀS 00:00H. (O CONTRATADO ESTARÁ CIENTE QUE O MESMO INCLUIRÁ EM SUAS DESPESAS, TODA A SUA LOGÍSTICA, ALIMENTAÇÃO E HOTEL, PARA COMPOSIÇÃO TOTAL DE VALORES)	BANDA NOVA EXPLOSÃO	UN	1	-	3.500,0
TOTAL GERAL						R\$ 21.500,00
TOTAL GERAL: VINTE E UM MIL, QUINHENTOS REAIS.						

3. DETALHAMENTO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

• As Contratações das empresas mediante as execuções dos serviços disponibilizados por elas a serem desenvolvidos, serão nos seguintes dias, conforme a necessidade do CONTRATANTE:

- 1) NO DIA 11/FEV. DOMINGO DE CARNAVAL, LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, NA AVENIDA DO SAMBA, DAS 20:30H ÀS 02:00H DA MANHÃ.
- 2) NO DIA 12/FEV. SEGUNDA-FEIRA, LOCAL: PRAÇA DA MATRIZ, NA AVENIDA DO SAMBA, DAS 20:30H ÀS 00:30h.
- 3) NO DIA 13/FEV. TERÇA-FEIRA, LOCAL: CONCENTRAÇÃO NA SEDE DO BLOCO DA VAQUEIRA, COM INÍCIO ÀS 16H, SAÍDO COM O ARRASTÃO DE CARNAVAL DA SEDE DO BLOCO ÀS 17H, ATÉ A PRAÇA DA MATRIZ, FINALIZANDO O ARRASTÃO ÀS 20H E TENDO O INÍCIO COM O SHOW CULTURAL, ÀS 20H E FINALIZANDO ÀS 00:00H.

4. EQUIPE TÉCNICA MÍNIMO NECESSÁRIO À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- a) CONTROLADORES DE SOM, DJ, MÚSICOS, INSTRUMENTISTAS, MOTORISTAS DE CARRO DE SOM E TRIO ELÉTRICO, TÉCNICOS DE ILUMINAÇÃO, PRODUTORES, DENTRE OUTROS.

5. RAZÃO DA ESCOLHA DO EXECUTANTE

5.1 A escolha recaiu nas empresas em conformidade com os seguintes itens:

- ITEM I E II, A EMPRESA MAMBIRA PLAY SOM E ACESSORIOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.203.943/0001-36.



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ**

- **Item III E IV, A EMPRESA ANTONIO ARMANDO DA SILVA RIBEIRO 15266370220, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.008.764/0001-57**

5.2 Em consequência na proposta apresentada, o critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está na comprovação das Pesquisas de preços em anexo ao processo.

Observando que o ITEM III – TRIO ELÉTRICO, SÓ FOI DISPONIBILIZADO UMA PESQUISA DE PREÇO, PELO MOTIVO DA FALTA DESTE ITEM, NO MUNICÍPIO, E NOS MUNICÍPIOS VIZINHOS ESTES TRIOS ELÉTRICOS, ESTÃO OCUPADOS COM A PROGRAMAÇÃO LOCAL DO CARNAVAL EM SUAS RESPECTIVAS REGIÕES, TORNANDO-SE ESCAÇO A DISPONIBILIDADE DESTE ITEM. E COMO É EXIGÊNCIA DOS AGEMIADOS E AGREMIADORES, MEDINTE REUNIÃO REALIZADA EM 25 DE JANEIRO DE 2024, ÀS 11H, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL QUE FOI DEFINIDO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PMMA E AS AGEMIAÇÕES CARNAVALESCA DE MONTE ALEGRE, PARA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS POR ESTES.

6. DO VALOR PARA A CONTRATAÇÃO E JUSTIFICATIVA DE VIABILIDADE FINANCEIRA

6.1 Pela prestação de serviços, objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** pagará aos **CONTRATADOS** a importância de:

6.1.1 No caso sucinto entendimento, vislumbramos a possibilidade do desencadeamento de Processo Administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO DIRETA, com fulcro no art. 75, II, da Lei 14.133/2021**, buscou-se o que estabelece o Art. 23 da Lei 14.133/2021, que determina que o valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados no mercado, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, logo a pesquisa de preços é, pois, o mecanismo pelo qual a Administração Pública obtém os preços que deverão servir de referência para a fixação do valor estimado para a contratação.

6.1.2 No processo trata-se de situação pertinente de Dispensa de Licitação, o qual será composto por no mínimo três propostas válidas. Assim, o critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos processos, propostas compatíveis com o **DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DOD**, de acordo com a **Lei 14.133/2021**.

- Assim sendo, foi anexado propostas de empresas do ramo de atividade compatível, logo o preço apresentado pela empresa **MAMBIRA PLAY SOM E ACESSORIOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 40.203.943/0001-36, PARA O ITEM I – CARRO DE SOM AUTOMOTIVO COM ESTRUTURA COMPLETA PARA O ACOMPANHAMENTO DAS AGREMIÇÕES, BLOCOS DE EMPOLGAÇÃO E DE ENRREDOS PARA O CARNAVAL DE MONTE ALEGRE/2024 DEVENDO CONTER NO MÍNIMO 5 MICROFONES SEM FIO, ENTRADA PARA 2 CAVAQUINHOS E VIOLÃO, COM AUTONOMIA DE ENERGIA DURANTE TODA A PROGRAMAÇÃO. O VALOR TOTAL INCLUINDO OS DIAS 11 E 12 DE FEVEREIRO É DE R\$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS).
O ITEM II - CONTRATAÇÃO DE CARRO DE SOM AUTOMOTIVO, PARA O ACOMPANHAMENTO DAS AGREMIÇÕES, BLOCOS DE EMPOLGAÇÃO E DE ENRREDOS PARA O CARNAVAL DE MONTE ALEGRE/2024 (OBS: ESTE CARRO DE SOM ESTARÁ CONECTADO AO CARRO PRINCIPAL, QUE IRÁ ACOMPANHAR AS AGREMIÇÕES NA AVENIDA, SENDO QUE O MESMO DARÁ SUPORTE ESTACIONADO, PARA A PROPAGAÇÃO DO SOM NO AMBIENTE E ESTARÁ CONECTADO ATRAVÉS DA CABO. O VALOR TOTAL INCLUINDO OS DIAS 11 E 12 DE FEVEREIRO É DE R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

OBS: TOTALIZANDO O VALOR DA SOMA DOS ITENS I E II, DE R\$ 7.000,00 (SETE MIL REAIS).

- Assim sendo, foi anexado propostas de empresas do ramo de atividade compatível, logo o preço apresentado pela empresa **ANTONIO ARMANDO DA SILVA RIBEIRO 15266370220, INSCRITA NO CNPJ Nº 31.008.764/0001-57, PARA O ITEM III - : CONTRATAÇÃO DE UM TRIO ELÉTRICO COM ILUMINAÇÃO, PARA A CORBERTURA DO DIA 13/FEV, NO ENCERRAMENTO DO CARNAVAL DE**



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ**

MONTE ALEGRE, COM A CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS, DAS 16h ÀS 00:00h. (OBS: O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ SUPORTAR UMA BANDA COMPLETA COM NO MÍNIMO 10 PESSOAS, SENDO QUE ESTE TRIO ELÉTRICO IRÁ FAZER O ARRASTÃO DO BLOCO DA VAQUEIRADA, SAINDO DA SEDE DO BLOCO ÀS 17:00H E FINALIZANDO O ARRASTÃO ÀS 20:00H, NA PRAÇA DA MATRIZ E DANDO CONTINUIDADE NA PRAÇA DA MATRIZ, COM O SHOW MUSICAL DE BANDA, DAS 20:00H ATÉ ÀS 00:00h. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O DIA 13/FEV, É DE R\$ 11.000,00 (ONZE MIL REAIS).

PARA O ITEM IV - CONTRATAÇÃO DE UM TRIO ELÉTRICO COM ILUMINAÇÃO, PARA A CORBERTURA DO DIA 13/FEV, NO ENCERRAMENTO DO CARNAVAL DE MONTE ALEGRE, COM A CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS, DAS 16h ÀS 00:00h. (OBS: O TRIO ELÉTRICO DEVERÁ SUPORTAR UMA BANDA COMPLETA COM NO MÍNIMO 10 PESSOAS, SENDO QUE ESTE TRIO ELÉTRICO IRÁ FAZER O ARRASTÃO DO BLOCO DA VAQUEIRADA, QUE IRÁ SAIR DE SUA SEDE ÀS 17H, ATÉ A PRAÇA DA MATRIZ). O VALOR TOTAL DA PROPOSTA PARA O DIA 13/FEV, TOTALIZANDO 08:00H DE TRABALHO É DE R\$ 3.500,00 (TRÊS MIL E QUINHENTOS REAIS).

OBS: TOTALIZANDO O VALOR DA SOMA DOS ITENS III E IV, DE R\$ 14.500,00 (QUATORZE MIL E QUINHENTOS REAIS).

6.2 A remuneração e condicionante ofertados demonstrou-se viável e compatível ao praticado, conforme demonstram os comparativos de preço de outras municipalidades.

7. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Para garantir o fiel cumprimento do objeto do presente contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada na **CLÁUSULA 7.1** do presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades exigidas;
- b) permitir à **CONTRATADA**, livre acesso às instalações da **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, bem como proporcionar toda assistência e as facilidades operacionais necessárias ao pleno desenvolvimento das atividades atinentes ao presente contrato;
- c) designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, que deverá anotar em registro próprio, todas as ocorrências verificadas;
- d) notificar a **CONTRATADA**, imediatamente, sobre as falhas e defeitos observados na execução do Contrato.
- e) A **CONTRATANTE** obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula ad judicium, habilitando a **CONTRATADA** para representá-la em juízo.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. Para execução dos serviços objeto deste Contrato, o **CONTRATADO** se obriga a:

- a) executar fielmente o objeto contratado conforme as especificações e prazos estipulados;

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A Fiscalização do presente contrato, ficará ao cargo do Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social, este nomeado pela Portaria nº 033/2024, CLOVIS LUIZ DA SILVA FREITAS, ao qual competirá exercer em toda a sua plenitude a ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 14.133/2021.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ

9.2 A fiscalização da execução do contrato será exercida pelos servidores designados, a ser devidamente designados pela Unidade Requisitante, por portaria ou Cláusula Contratual, ao qual competirá velar pela perfeita execução do objeto em conformidade com o disposto neste Termo de Referência e na proposta da CONTRATADA.

9.3 Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência a **CONTRATADA**, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

9.4 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

9.5 O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações deste Termo de Referência e da Proposta da CONTRATADA.

10. DA FORMA DE PAGAMENTO

10.1 Os pagamentos pelos serviços prestados ora contratados serão efetuados após a conclusão dos serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal, com valores atualizados em moeda corrente, através de transferência bancária em conta corrente, em nome da empresa **CONTRATADA**; devendo a empresa contratada apresentar juntamente com a nota fiscal os seguintes documentos: cópia do contrato, certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, certidão negativa de débitos municipais, certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de natureza tributária e não tributária da Fazenda Estadual, certidão de regularidade do FGTS.

10.2 Cabe a CONTRATADA, apresentar ao CONTRATANTE os documentos acima citados até o 5º dia útil, subsequente a prestação dos serviços.

10.3 A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo CONTRATADO, nos termos da Lei.

10.4 A Nota Fiscal deverá estar devidamente atestada pelo responsável da Unidade recebedora do serviço, pelo liquidante e fiscal de contrato.

§ 1º - Não será efetuado qualquer pagamento a **CONTRATADA**, enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 3636 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA ESPORTE E TURISMO
FUNCIONAL: 13.392.0019-2036 – INCENTIVAR AS ATIVIDADES CULTURAIS, FOLCLÓRICAS E RELIGIOSAS
FONTE DE RECURSO: 15000000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
SUBELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as sanções previstas nos incisos I, II, III e IV do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a **CONTRATADA**, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- a) - Advertência;
- b) - Multa
- c) - Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

12.2. A multa prevista acima será a seguinte:



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

12.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

12.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

12.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

12.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

12.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

13. DOCUMENTAÇÃO REQUISITADA

13.1 Foram requisitados da empresa acima qualificada as seguintes documentações:

I – Habilitação Jurídica, Fiscal, Trabalhista e Econômica

a) Contrato Social e Alterações;

b) Cartão CNPJ ativo;

c) Documentos de identificação;

d) Certidões que comprovem a regularidade para Fazenda Estadual e Municipal da sede do proponente;

e) Prova de regularidade para a Fazenda Federal, referente à Certidão negativa conjunta de débito expedida pela Secretaria da Receita Federal e Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda;

f) Prova de regularidade Fiscal junto ao FGTS;

g) Regularidade Trabalhista comprovada através da CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

14. CONCLUSÃO

14.1 Desta forma, entendendo estarem presentes todos os requisitos para a contratação pretendida, por meio de Inexigibilidade de Licitação, submetemos esses esclarecimentos à autoridade superior para análise e deliberação.

Monte Alegre/PA, 01 de FEVEREIRO de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE-PARÁ
MATHEUS ALMEIDA DOS SANTOS
ORDENADORA DE DESPESAS
CONTRATANTE